



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 320 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS EM GERAL

Estudos Técnicos Preliminares para a contratação de serviços comuns de engenharia, para fins de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em 03 (três) elevadores monta-cargas, do tipo plataforma, instalados no Centro de Apoio do TREMG, localizado na Rua Flor de Trigo, 20/24 – KM 2.5 – BR 040 – Jardim Filadélfia – Belo Horizonte/MG; e em 01 (uma) plataforma elevatória motorizada para transporte de pessoas com mobilidade reduzida, instalada no imóvel da Central de Atendimento ao Eleitor da Regional de Venda Nova, localizada na Avenida Padre Pedro Pinto, 5020 - Mantiqueira - Belo Horizonte/MG.

1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Não há, no âmbito deste TREMG, profissional de engenharia mecânica habilitado/qualificado para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores do tipo monta-cargas e em plataforma elevatória motorizada; do mesmo modo, este Regional não possui peças e insumos necessários à realização destes serviços, razões pelas quais torna-se necessária a execução indireta, conforme Lei nº. 9.507/2018.

1.2 A manutenção dos elevadores monta-cargas e em plataforma elevatória motorizada decorre da necessidade de mantê-los em perfeitas condições de funcionamento, de modo a garantir a circulação de materiais diversos no Centro de Apoio do TREMG e de pessoas com mobilidade reduzida na CAE de Venda Nova.

1.3 A manutenção preventiva faz-se necessária para que os equipamentos permaneçam em condições de uso, evitando desgaste precoce de seus componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos.

1.4 A manutenção corretiva faz-se necessária porque o uso continuado dos equipamentos pode ocasionalmente provocar falhas no seu funcionamento, impactando nas atividades de várias unidades do Centro de Apoio, demandando-se, assim, o pronto restabelecimento das operações. Do mesmo modo, a manutenção corretiva da plataforma elevatória motorizada garantiria o pleno restabelecimento do equipamento, de modo a assegurar a continuidade do transporte de pessoas com mobilidade reduzida.

1.5 As manutenções preventiva e corretiva são indispensáveis, portanto, à preservação do patrimônio público, à segurança dos usuários, à acessibilidade e à conformidade aos preceitos da ABNT-NBR 16083/2012.

2 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES

2.1 A nova contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores monta-cargas e de plataforma elevatória motorizada, com fornecimento e substituição de peças de reposição, sob o regime de empreitada por preço global, deverá constar do Plano de Aquisições 2024 (ainda em fase de elaboração), uma vez que a vigência da nova contratação iniciará somente no exercício vindouro, em 10/01/2024.

2.2 Por se tratar de serviço contínuo cujo contrato atual não será passível de prorrogação, a nova contratação deverá constar do Anexo II do Plano, que é elaborado pela CCO até o dia 15/08 do ano anterior, nos termos do art. 13, § 4º, da Portaria PRE nº 68/2019.

2.3 Não obstante, independentemente da efetiva previsão no planejamento, a contratação poderá prosseguir, tendo em vista a redação do art. 13, § 6º, da Portaria PRE nº 68/2019: "*§ 6º As contratações passíveis de prorrogação, bem como as novas contratações que substituirão as atuais, terão prosseguimento ainda que não venham a constar dos respectivos anexos do Plano de Aquisições, sem prejuízo da verificação da efetiva disponibilidade orçamentária quando da autorização pelo ordenador da despesa*".

2.4 O prosseguimento, portanto, dependerá tão somente da efetiva disponibilidade de recursos, a qual deverá estar presente, uma vez que a SOF já prevê em seu planejamento, como regra, as despesas decorrentes de serviços continuados.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Natureza dos serviços

3.1.1 A nova contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores monta-cargas e de plataforma elevatória motorizada, com fornecimento e substituição de peças de reposição, tem caráter de serviço contínuo – conforme item 40 do Anexo VII da IN 01/2021-DG-TREMG, e comum – conforme art. 6º, XIII, da Lei nº. 14.133/2021.

3.2 Vistoria facultativa

3.2.1 As empresas interessadas poderão vistoriar os locais da prestação dos serviços para conhecerem, detalhadamente, as características físicas, grau de conservação, peculiaridade dos equipamentos e adversidades detectáveis.

3.2.2 Fica vedado ao licitante alegar o desconhecimento das condições dos equipamentos para frustrar, total ou parcialmente, o certame licitatório, ou para auferir vantagens de preços ou aditivos contratuais. Igualmente, estende-se à futura Contratada a vedação da citada alegação de desconhecimento para eximir-se de executar os serviços na forma deste TR e/ou deixar de cumprir as obrigações contratuais assumidas.

3.2.3 Caso a licitante deseje realizar a vistoria facultativa, esta deverá ser previamente agendada junto à Seção de Manutenção Predial da Capital e Região Metropolitana, através do telefone (31) 3307-1590 ou pelo e-mail semap@tre-mg.jus.br. Em hipótese alguma será permitida a realização de vistoria sem prévio agendamento.

3.2.4 A vistoria técnica facultativa poderá ser realizada até a data prevista para a abertura do certame.

3.3 Critérios de sustentabilidade

Após consulta à SGESU – Seção de Gestão Sustentável e Inovação (doc. SEI nº. 4409567), restaram exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade:

3.3.1 A Contratada deverá utilizar, obrigatoriamente, produtos que economizam energia elétrica.

3.3.2 A Contratada deverá utilizar, preferencialmente, peças e componentes de reposição certificados pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente.

3.3.3 A Contratada deverá realizar a coleta de resíduos provenientes da manutenção dos equipamentos, em especial óleo, lâmpadas, baterias, estopas, vasilhames, graxa, solventes, entre outros materiais.

3.3.4 A Contratada deverá efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão.

3.3.5 Será de inteira responsabilidade da Contratada a manutenção das áreas de trabalho limpas, organizadas e sinalizadas; a proteção e a segurança do pessoal envolvido nos serviços; bem como a prevenção de acidentes com os funcionários e visitantes do prédio.

3.4 Subcontratação

3.4.1 Restou vedada a subcontratação total da prestação de serviços, exceto quando se tratar de serviços mecânicos relativos às máquinas de tração, serviços em cabos de aço e de solda, guias e sistemas de portas, sem alteração dos prazos máximos para manutenção previstos para as manutenções preventiva e corretiva.

4 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 Contratação de serviços comuns de engenharia, para fins de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em 03 (três) elevadores monta-cargas, do tipo plataforma, instalados no Centro de Apoio do TREMG, localizado na Rua Flor de Trigo, 20/24 – KM 2.5 – BR 040 – Jardim Filadélfia – Belo Horizonte/MG; e em 01 (uma) plataforma elevatória motorizada para transporte de pessoas com mobilidade reduzida, instalada no imóvel da CAE de Venda Nova, localizada na Avenida Padre Pedro Pinto, 5020 - Mantiqueira - Belo Horizonte/MG, conforme especificações abaixo:

4.1.1 02 (dois) elevadores monta-cargas, fabricação Ômega Mecânica e Torneamentos Ltda., tensão de alimentação trifásica de 220 volts, com capacidade máxima de carga de 2000 kg, acionamento eletromecânico por meio de moto-redutor, atendimento a 02 (dois) pavimentos, com comando local e manual, com fins de curso limitadores de parada, montado em trilhos e guias deslizantes, cabine fechada com porta pantográfica.

4.1.2 01 (um) elevador monta-cargas, marca Montele, tensão de alimentação trifásica de 220 volts, com capacidade máxima de carga de 300 kg, acionamento eletroeletrônico, por meio de moto-redutor em caixa de óleo, cabo de aço com polia mestra e escrava, atendimento a 02 (dois) pavimentos, com comando local e manual, com fins de curso limitadores de parada, montado em trilhos e guias deslizantes, cabine fechada com porta pantográfica.

4.1.3 01 (uma) plataforma elevatória motorizada, marca Easy Vertical Hidro, para transporte de pessoas com mobilidade reduzida, no imóvel da CAE de Venda Nova, tensão de alimentação trifásica de 220 volts, com capacidade máxima de carga de 250 kg, acionamento óleo dinâmico, comandado por botões de pressão constante, atendimento a 03 (três) pavimentos, com comando local e manual de botões de controle do tipo de pressão constante com baixa tensão e botão de parada de emergência na cor vermelha e cabine com porta em vidro temperado 8mm, transparente, com altura de 2.000mm.

4.2 As manutenções preventivas serão realizadas mensalmente, fixando-se um montante de 12 intervenções anuais nos equipamentos. Os chamados para manutenções corretivas não terão limite previamente determinado, devendo a Contratada atender ilimitadamente aos chamados de manutenção corretiva sempre que ocorrer interrupção ou suspeita de falha iminente no funcionamento dos equipamentos.

Imóvel	Quantidade de equipamentos	Manutenções Preventivas Anuais	Manutenções Corretivas Anuais
Centro de Apoio	03	12	Ilimitadas
CAE Venda Nova	01	12	Ilimitadas

5 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 Encontra-se em validade o Contrato nº. 193/2018, cujo objeto é em todo similar a esta contratação, encerrando-se sua vigência em 09 de janeiro de 2024, sem possibilidade de prorrogação nos termos legais.

5.2 Pelo 5º Termo Aditivo firmado ao Contrato nº. 193/2018, firmou-se que os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com eventual fornecimento de peças, nos elevadores monta-cargas e na plataforma elevatória motorizada teria valor anual estimado em R\$13.737,12 (treze mil e setecentos e trinta e sete reais e doze centavos), o qual poderá ser utilizado como parâmetro estimativo de valor da presente contratação.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A manutenção correta e segura destes equipamentos, por sua importância e complexidade, requer a atuação de profissionais com qualificação comprovada, devidamente habilitados e que assumam a responsabilidade técnica pelos serviços prestados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

6.2 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva destes equipamentos podem ser prestados, basicamente, em duas modalidades:

6.2.1 Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva mensais, sem o fornecimento de peças de reposição. Nesta modalidade estariam acobertados os custos relativos à mão de obra e aos insumos necessários para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos; entretanto, em caso de defeito em peças e/ou componentes, estes deverão ser adquiridos pelo Contratante e fornecidos à Contratada para substituição.

6.2.2 Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva mensais, com o fornecimento de peças de reposição. Nesta modalidade, estariam acobertados pelo Contrato todos os custos, envolvendo mão de obra, peças, componentes, materiais e insumos necessários à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos.

6.3 Apresenta-se como modalidade mais vantajosa para a administração a contratação dos serviços com o fornecimento total de peças de reposição, pelas razões exposta a seguir:

6.3.1 A única vantagem identificada para a contratação sem a inclusão de peças de reposição seria uma possível redução no custo de aquisição, por meio de pesquisa de preços no mercado ou processo licitatório.

6.3.2 Por outro lado, a contratação integral, ou seja, com mão de obra, peças, componentes e insumos incluídos, traria inúmeras vantagens à administração entre as quais podem-se citar:

6.3.2.1 Maior disponibilidade dos equipamentos aos usuários, uma vez que o tempo de restabelecimento de seu funcionamento, em caso de defeito, seria muito menor, pois não seria necessário aguardar os procedimentos de encaminhamento das especificações da peça a ser adquirida, a elaboração e a tramitação de processo de aquisição e recebimento e entrega à Contratada para reposição;

6.3.2.2 Redução dos custos administrativos decorrentes da necessidade de disponibilização de servidores de áreas diversas para a elaboração e tramitação de processos de aquisição de peças de reposição, sempre que necessário;

6.3.2.3 Falta de conhecimento técnico da Fiscalização para avaliar a real necessidade de substituição de peças quando solicitado pela Contratada.

6.4 Face ao exposto, fica estabelecido que os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados com o fornecimento e a substituição de todas as peças que vierem a apresentar defeito ou necessidade de troca, sem ônus para o TRE-MG, incluído o fornecimento de luminárias, lâmpadas e reatores.

6.5 A Contratada deverá utilizar exclusivamente peças novas e originais para aplicação nos elevadores monta-cargas e na plataforma elevatória motorizada, de acordo com as especificações do fabricante e as normas técnicas brasileiras.

6.6 A Contratada também será responsável pelo fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como estopa, graxa, óleo, soldas e outros, sem ônus para o TRE-MG.

6.7 Estão excluídos dos serviços contratados as peças e os serviços decorrentes de danos causados aos equipamentos por caso fortuito ou força maior.

7 JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O parcelamento da solução não se comprova técnica e economicamente viável, vez que a adjudicação por itens poderia ensejar a constituição de vários instrumentos contratuais similares, o que prejudicaria a gestão eficiente e a fiscalização a serem exercidos quantos aos instrumentos contratuais respectivos.

7.2 Ademais, o não parcelamento da solução é medida que se impõe vez que a adjudicação do objeto contratual a um único licitante é manifestamente mais atrativa para o mercado, ampliando, assim, a competitividade sem perda da economia de escala.

8 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 Realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores monta-cargas e da plataforma elevatória motorizada por mão de obra especializada.

8.2 Garantia da operacionalidade e funcionalidade constantes dos elevadores monta-cargas e da plataforma elevatória motorizada, de modo a assegurar o desenvolvimento sem interrupções dos serviços das unidades administrativas deste Regional que dependam dos equipamentos.

8.3 Preservação das condições de uso dos equipamentos por meio da manutenção preventiva, evitando-se, deste modo, desgaste precoce de seus componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos.

8.4 Pronto restabelecimento das condições de uso dos equipamentos por meio da manutenção corretiva, em caso de falhas ou interrupções no funcionamento.

8.5 Preservação do patrimônio público, segurança dos usuários, garantia de acessibilidade e conformidade dos equipamentos aos preceitos da ABNT-NBR 16083/2012.

9 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Este Tribunal não possui em seu quadro de pessoal servidores com qualificação e habilitação técnicas necessárias para a realização destes serviços, dada a sua complexidade.

9.2 Porém, não se vislumbra vantagem para a Administração qualquer capacitação de servidores ou de empregados para a fiscalização e a gestão contratual e nem qualquer prévio ajuste/adequação no ambiente da organização.

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores monta-cargas do Centro de Apoio e da plataforma elevatória motorizada da CAE de Venda Nova têm, atualmente, cobertura contratual por meio do Contrato nº. 193/2018, cujo 5º Termo Aditivo estabelece vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 10 de janeiro de 2023 e encerrando-se em 09 de janeiro de 2024.

10.2 O Contrato nº. 193/2018 não é passível de prorrogação nos termos legais.

10.3 Não se identificam contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir no planejamento desta futura contratação.

11 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

11.1 As intervenções decorrentes das manutenções preventivas e corretivas não causam grandes impactos ambientais. O direcionamento dos possíveis resíduos (graxas, estopas e similares) não produzem volumes expressivos e já se encontram devidamente tratados no item 3.3 do presente Estudo.

12 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1 Constata-se na contratação pretendida viabilidade técnica e operacional, bem como adequação à necessidade identificada na demanda.

13 CONTRATAÇÕES ANTERIORES

13.1 O Contrato nº. 193/2018, atualmente em vigência, foi gestado no PAD nº. 1810332/2018.

13.2 O atual Contrato não apresentou adversidades relevantes durante sua gestão administrativa e técnica.

13.3 Deste modo, não se identificam inconsistências a serem contornadas na atual contratação.

14 POTENCIAIS FORNECEDORES

14.1 Elevadores Milênio (atual contratada): Rua Pedra Bonita, 704 – Prado – Belo Horizonte/MG – Telefone: (31) 2526-6363.

14.2 Control Elevadores: Rua Perdões, 452 – Carlos Prates – Belo Horizonte/MG – Telefone: (31) 3222-6685.

14.3 Ergue Elevadores e Escadas Rolantes: Avenida do Contorno, 2905 – 4º andar – Santa Efigênia – Belo Horizonte/MG: Telefone: (31) 3360-9526.

14.4 Lion Elevadores: Rua Conceição do Mato Dentro, 245 – SI 10 – Ouro Preto – Belo Horizonte/MG - Telefone: (31) 3564-9404.

14.5 Elevtech Elevadores: Avenida Amazonas, 491 – SI 507 – Centro – Belo Horizonte/MG – Telefone: (31) 3324-6865.

14.6 RV Elevadores: Rua Curitiba, 815 – SI 801 – Centro – Belo Horizonte/MG – Telefone: (31) 3457-0780.

15 PROPOSTA COMERCIAL

15.1 Não serão encaminhadas propostas comerciais, posto que a contratação envolve serviços usuais, ou seja, não se referem a serviços contratados de forma inaugural ou de mercado restrito, nos termos do art. 12, XIX, da IN 01/2021-DG-TREMG.

16 ANÁLISE DE RISCOS

16.1 Não obstante os riscos destacados no Matriz de Riscos (doc. SEI nº. 4432885), não se contemplam ameaças ao sucesso da licitação ou à boa execução contratual.

Datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO DE ABREU BARCELOS**, Técnico Judiciário, em 07/11/2023, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4676607** e o código CRC **15C22A60**.

